



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br
LEI N° 2.581, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR – E SUA CORRESPONDENTE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. – Fica ratificada pelo Município de Taiuva a alteração promovida no artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR) e seu correspondente artigo 4º do Estatuto, para incluir o objetivo de prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.073 de 28 de agosto de 2013.

Taiuva, 31 de maio de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIUVA

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo DEPLAN